

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02- MONITORIA REMUNERADA/DEL/FAELCH/UFLA, DE 25 DE ABRIL de 2022.

NOVO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
26/05/2022	Publicação do edital.
26/05/2022 a 29/05/2022	Período de inscrições.
30/05/2022, até 12h	Divulgação do resultado preliminar.
30/05/2022, de 12 às 18h	Interposição de recursos.
30/05/2022, a partir de 18h	Resultado dos recursos.
30/05/2022, a partir de 18h	Resultado final e da primeira chamada.
30/05 a 31/05/2022, até 11h	Confirmação de interesse da primeira chamada no Departamento.
06/06/2022 até o dia 08/06/2022	Confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários no SIG, para todos os monitores selecionados que manifestaram interesse no Departamento.
1º/06/2022 até 31/12/2022	Período das atividades dos bolsistas.

EDITAL Nº 02- MONITORIA REMUNERADA/DEL/FAELCH/UFLA, DE 25 DE ABRIL de 2022.

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PIB/UFLA
MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM
SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE MONITORIA
SELEÇÃO DE DISCENTES**

O chefe do Departamento de Departamento de Estudos da Linguagem (DEL), da Faculdade de Filosofia, Ciências Humanas, Educação e Letras (FAELCH), da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018 e na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Monitoria remunerada, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder vagas a estudantes de graduação de cursos na modalidade presencial da UFLA, para participação no Programa de Monitoria remunerada, com vigência contratual de **1º/06/2022** até **31/12/2022**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal concedido e custeado pela Universidade ao estudante participante do Programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária, até 7 (sete) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior ou substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas 01 (uma) vaga a discente de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme Anexo I.

3.4. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA, exceto os oriundos do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao programa.

4.2. Ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da seleção, ou componente curricular equivalente, caso permitido, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. O componente curricular deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota no componente curricular inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.2.2. Os componentes curriculares equivalentes constam no Anexo I deste edital.

4.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no Anexo I.

4.4. Os estudantes que já tenham passado pelo PIB/UFLA em qualquer modalidade e que possuam pendência ou estejam em situação irregular, não poderão se candidatar neste edital, até regularizarem sua situação.

4.5. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

4.6. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas, nos demais atos normativos relacionados ao PIB/UFLA e na Resolução PRG Nº 12, de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG), entre os dias **06/06/2022** até o dia **08/06/2022**.

5.1.1. Para confirmação do Termo de Compromisso e dos dados bancários, o discente deverá acessar o SIG, clicar em “Bolsas Institucionais” e clicar nos ícones “Termo de Compromisso” e Dados bancários”.

5.1.2. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da legislação vigente do PIB/UFLA.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista na monitoria.

5.3.1. Caso o bolsista esteja prestes a concluir os requisitos acadêmicos, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.5. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos ou materiais destinados a tal fim.

5.6. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos ou complementares de interesse do componente curricular.

5.7. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.8. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes matriculados no componente curricular, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

5.9. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais e formas de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos e deixar disponibilizado no Campus Virtual.

5.10. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.11. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo IX da Resolução CUNI Nº 072, de 2018, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.12. Citar o vínculo de bolsista no Programa e incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva e sejam vinculados às atividades da monitoria.

5.13. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP/DRPE/PROGRAD) e ao orientador, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do programa, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso ou outras que não estejam de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 2018.

5.14. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.15. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.16. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, nem a Resolução CUNI Nº 072, de 2018.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

6.1. Ministras aulas que compõem a carga horária do componente curricular, em substituição ao docente responsável.

6.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

6.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

6.4. Acumular bolsas fomentadas pela UFLA ou qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedido por qualquer outro órgão, durante o período de vigência do contrato, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAEC, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes enquanto perdurar o Ensino Remoto Emergencial (ERE) na UFLA.

6.5. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.

6.6. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do programa.

7. DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo Departamento, dentre aqueles que ministram o componente curricular, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local e a forma com que serão exercidas as tarefas de monitoria, divulgando para os alunos matriculados no componente curricular, de preferência no Campus Virtual.

7.3. Controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal de atividades preenchido pelo monitor no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado e o relatório final, assim que finalizado o vínculo do bolsista na monitoria.

7.5. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.6.1. Cabe ao Departamento comunicar à Diretoria de Regulação e Políticas de Ensino (DRPE/PROGRAD), via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da monitoria.

7.7. Informar à DRPE e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.8. Estar ciente sobre o disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 2018, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas, nos demais atos normativos relacionadas ao PIB/UFLA e na Resolução PRG Nº 12, de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

7.9. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo empregatício com a UFLA, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculado o componente curricular, para que se providencie e indique novo orientador.

7.10. Comunicar à DRPE quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade do bolsista, como problemas relacionados à frequência, abandono das atividades, trancamento geral do curso, conclusão dos requisitos acadêmicos, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 2018.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à DRPE.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da DRPE.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de **26/05/2022 a 29/05/2022**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail **del@ufla.br**. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O e-mail de inscrição deverá ser enviado com o título “Inscrição Monitoria remunerada (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está se inscrevendo, conforme consta no Anexo I deste edital.

9.3. Para inscrever-se, o candidato deverá enviar de seu e-mail institucional a documentação abaixo relacionada:

9.3.1. Formulário de inscrição.

9.3.2 Histórico escolar completo referente ao registro acadêmico atual do candidato, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.3. Atestado de matrícula completo, referente ao semestre letivo 2021/2, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3.4. Atestado de Vulnerabilidade Socioeconômica, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital (apenas para estudantes que possuem vulnerabilidade socioeconômica).

9.4. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

9.5. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital, será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A nota final será obtida por média aritmética simples entre a nota obtida no componente curricular (devidamente registrada e em escala de 0 a 100 pontos com duas casas decimais) e o CRA do discente.

10.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada componente curricular o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

10.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.3.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica.

10.3.2. Maior nota no componente curricular.

10.3.3. Maior CRA.

10.3.4. Mais idoso.

10.4. Para ocupar a vaga nos casos previstos no item 10.3.1, o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

10.5. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia **30/05/2022**, será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo no site do Departamento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será no dia **30/05/2022, de 12 às 18 horas**, pelo e-mail institucional do candidato para o e-mail: del@ufla.br, com formulário de interposição de recursos anexado.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site do Departamento, devendo ser enviado conforme estipulado no item 12.2. O e-mail de recurso deverá ser enviado com o título “Recurso Monitoria remunerada (nome do candidato)”. No corpo do e-mail deverá ser informado o nome completo do candidato, número do registro acadêmico e nome do componente curricular para o qual está interpondo recurso.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, enviados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.5. O recurso será analisado pelo professor responsável pelo componente curricular, que dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.6. O resultado dos recursos será divulgado no dia **30/05/2022, a partir de 18 horas**, no site do Departamento. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. No dia **30/05/2022, a partir de 18 horas**, será divulgado no site do Departamento o resultado final deste edital, contendo a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a listagem dos candidatos em lista de espera e a listagem dos candidatos desclassificados, caso haja.

13.1.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada, ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação.

13.2. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá enviar e-mail para del@ufla.br o formulário de manifestação de interesse pela vaga preenchido e assinado, anexado ao e-mail institucional do estudante, entre os dias **30/05/2022 e 31/05/2022, até as 11:00**.

13.3. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades da monitoria, observado o início da vigência das atividades.

13.4. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no item 13.2, deverá acessar o SIG, na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e os dados bancários entre os dias **06/06/2022 até o dia 08/06/2022**.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site do Departamento.

13.6. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.2, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato e também pelo site do Departamento.

14.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do edital somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários e não somente a ociosidade de vagas.

14.3. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido, será considerado desistente e excluído da lista de suplentes deste edital.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital e na Resolução CUNI Nº 072, de 2018.

15.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 2018.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste edital, na Resolução PRG Nº 12, de 2018, na Resolução CUNI Nº 072, de 2018 e demais atos normativos relacionados ao PIB/UFLA.

16.2. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados por este Departamento.

16.3. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

16.4. O Departamento não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato ou fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 26 de maio de 2022.



PROFESSORA PATRICIA VASCONCELOS ALMEIDA
Chefe em Exercício do Departamento de Estudos da Linguagem

Anexo I
Vagas Programa de Monitoria remunerada Edital 02/2022/DEL/FAELCH/UFLA

COMPONENTE CURRICULAR (CÓDIGO E NOME)	COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS
GEL186 – Língua Inglesa II	Não	Média aritmética simples entre a nota obtida no componente curricular e o CRA do discente.	01